

Ào C. Directivo

Concordo

25.11.08



Emis de. em  
29/12/08  
O CONSELHO DIRECTIVO  
da A.R.S. do CENTRO, I.P.

Dr. João Pedro Pimentel  
(Presidente)

Dr.ª Rosa Reis Marques  
(Vice-Presidente)

Dr. Joaquim Gomes da Silva  
(Vogal)

Dr. Mário Rui Ferreira  
(Vogal)

INFORMAÇÃO Nº 331-A DE 2008/12/29

Para: EXMA SR.ª DIRECTORA DO DERHAG

De: José Amândio/Assessor Principal

**Assunto:** ELEIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA/ARTIGO 59.º DA LEI N.º 66-B/2007, DE 28 DE DEZEMBRO.

Nos termos do disposto na legislação identificada em assunto, irá funcionar junto do dirigente máximo do serviço, um órgão de natureza consultiva designado por comissão paritária, tendo como objectivo apreciar as propostas de avaliação de desempenho dos trabalhadores sujeitos ao regime que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP), antes da homologação da respectiva avaliação.

No sentido de dar forma aos procedimentos a ter em conta na eleição da referida comissão paritária, cujo mandato dos seus membros terá a duração de dois anos, e tendo em conta a reorganização das ARSs e a consequente implantação dos ACES (Agrupamentos dos Centros de Saúde), é desejável que seja constituída uma comissão paritária a eleger pelos trabalhadores dos Serviços da ARSC, I.P., e pelos trabalhadores dos Serviços de Âmbito Sub-Regional das Sub-Regiões de Saúde de Aveiro, de Castelo Branco, de Leiria, da Guarda e de Viseu e ainda uma comissão paritária por cada Agrupamento de Centros de Saúde, a eleger pelos trabalhadores da respectiva área abrangida.

Tendo em vista a constituição das diversas comissões paritárias, propõe-se a V.ª Ex.ª que seja solicitado a cada um dos Coordenadores das Sub-Regiões de Saúde, a indicação de dois elementos (um efectivo e um suplente) com experiência em matéria de pessoal, que possam vir a integrar a comissão paritária de cada ACE, em representação da Administração, após homologação (designação), por parte do CD da ARSC, I. P., sendo que os demais (2) elementos serão indicados pelo CD da ARSC, I. P. de entre os elementos que constituem o Conselho Coordenador de Avaliação.



Para a concretização do acto eleitoral, propõe-se a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> a aprovação do Regulamento Eleitoral para a eleição dos representantes (6) dos trabalhadores nas diversas Comissões Paritárias, conforme documento anexo.

Entende-se que, a ser aceite a presente proposta, e após corroboração dos " timings " nela previstos, deverá ser publicitada de forma a permitir o conhecimento de todos os órgãos e trabalhadores envolvidos no processo, nomeadamente através da página da Internet, nos termos legalmente estipulados.

Mais se propõe que, seja delegada nos Coordenadores Sub-Regionais a competência para o desenvolvimento dos procedimentos eleitorais das comissões paritárias, na parte dos elementos representativos dos trabalhadores, em conformidade com o Regulamento Eleitoral cuja aprovação se propõe em anexo.

À consideração superior,

José Amândio Martins de Oliveira



ASSESSOR PRINCIPAL

Anexo: Proposta de Regulamento  
Eleitoral.